



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Indaiatuba – SP

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº3272 de 02.01.1995

COMUNICADO Nº 10/23

ARTE PARA CAMPANHA DO CONSELHO TUTELAR. ELEIÇÃO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO**, torna público o presente **COMUNICADO** visando complementar as informações contidas no artigo 11.4, em atenção a dúvidas direcionadas à Comissão. Sem comprometer o objetivo geral das normas quanto a evitar a indução ou a desinformação dos eleitores, bem como contribuir com a conscientização dos cidadãos quanto à importância do voto popular, informa-se sobre as artes de divulgação:

“11.4. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos, constando apenas número do candidato, nome, foto e currículo.”

Autorizam-se:

Número do candidato definido no dia 07/07/23;

Nome do candidato;

Foto do candidato - sozinho, sem desenhos ou alterações;

Currículo do candidato - profissão, formação, experiências, participação em comissões etc.;

Contatos - e-mail, telefone, redes sociais desde que informadas na ficha de inscrição;

Slogan - frase curta, sem induções de cunho político;

Data e horário da eleição;

Locais de votação no verso do santinho.

Vedam-se o uso:

Imagens ou figuras de crianças e adolescentes;

Imagens utilizadas por partidos políticos;

Promessas de campanha.

Sérgio Baptista Ferreira

Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025